



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

**PROJETO DE LEI N° /2025**

**"Dispõe sobre a criação da Semana da Pessoa Idosa no município de Jequié e dá outras, providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado a Semana das Pessoas Idosas de 01 a 07 de outubro no município de Jequié.

Parágrafo único - de acordo art., 1º desta lei será uma semana voltada para atividades que promovam o bem estar dos idosos de nossa cidade, com vistas melhorar a qualidade de vida.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) contados da data, de sua publicação

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS DE DEUS  
Vereadora Profa. Cida

**REGISTRADO**

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

**JUSTIFICATIVA**

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida cintando alguns cuidados prioritários: À saúde, alimentação, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade e ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Todavia, o que é pouco discutido sobre o envelhecimento, é que a sociedade e o poder público precisam priorizar e estar preparados para fazer frente a esta realidade, pois é o ciclo da vida, onde todos estão inseridos. É certo que ao chegar na terceira idade as capacidades físicas e mentais não serão as mesmas, o que pode abalar autoestima e muitas vezes provocar o isolamento e o afastamento do convívio social.

O Dia do Idoso é comemorado no dia 1º de outubro, sendo também o Dia Internacional das Pessoas Idosas, A data foi instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1990.

A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Estatuto do Idoso assegurou dois princípios fundamentais: a proteção integral e a prioridade absoluta, que revelam o respeito e a relevância que o Estado brasileiro confere à população idosa.

Outra conquista importante foi a Lei nº 13.466, promulgada em 12 de julho de 2017, que acrescentou ao Estatuto do Idoso a prioridade especial às pessoas maiores de 80 anos.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

Principais alterações:

Assegura prioridade especial para pessoas com mais de 80 anos em filas, atendimento de saúde e tramitação de processos judiciais

Garante que as necessidades dos idosos com mais de 80 anos sejam atendidas preferencialmente em relação aos demais idosos.

Entendemos que é necessário e urgente realizar projetos de intervenção com os idosos residentes na nossa comunidade, com vistas a melhorar sua qualidade de vida.

Referência: Estatuto da Pessoa Idosa, lei: 10.741 de 01 de outubro de 2003.

Sala das sessões, 10 de Abril de 2025.

MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS DE DEUS

Vereadora Professora CIDA



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”